



RESOLUÇÃO 04/2020

Regulamenta os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) da Faculdade Palotina

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Regulamento orienta as atividades concernentes aos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), requisito indispensável para a colação de grau e obtenção do Diploma dos Cursos de Graduação da Faculdade Palotina.

Parágrafo único. A apresentação do TCC, escrita e oral, é atividade obrigatória, constituída por disciplinas curriculares dos Cursos de Graduação, tendo como objetivos o desenvolvimento de habilidades relacionadas à pesquisa, à concatenação e apresentação de ideias; estimulando a construção do conhecimento e do espírito crítico-reflexivo no meio social onde o estudante está inserido.

Art. 2º. O TCC é um termo geral que envolve todo tipo de trabalho de conclusão de curso, podendo ser apresentado em formato de monografia, artigo científico ou relatório de estágio, conforme a necessidade deliberada por cada Curso de Graduação da Faculdade Palotina.

Art. 3º. O TCC será desenvolvido individualmente, sob orientação de um professor vinculado a IES, onde a pesquisa seja vinculada à formação teórica e área de atuação/pesquisa do professor.

§1º De acordo com as peculiaridades de cada curso, o TCC poderá ser desenvolvido em duas etapas, incluindo projeto e execução, sendo uma pré-requisito da outra, através de disciplinas previamente elencadas nos currículos dos Cursos de Graduação da Faculdade Palotina.

§ 2º É vedada a convalidação de TCC realizado em outro Curso de Graduação, assim como a realização do aproveitamento de disciplinas equivalentes ao TCC cursadas em outras Instituições, no mesmo Curso de Graduação.

CAPÍTULO II – DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 4º. O acadêmico devidamente matriculado na(s) disciplina(s) referente(s) ao TCC poderá sugerir o nome do professor orientador, conforme Edital de Vagas publicado pela Coordenação de cada Curso de Graduação. O Edital será publicado depois do período de ajustes de matrícula contendo os professores disponíveis para orientação, suas linhas de pesquisa e ou área de atuação conforme sua formação e o número de vagas disponíveis.

§1º O professor orientador deverá ser docente do Curso de Graduação em que o acadêmico está matriculado, sendo a temática do trabalho proposto vinculada à formação teórica e área de atuação/pesquisa do professor.

§2º O professor orientador, depois de encaminhada e aceita a orientação, realizará o acompanhamento do acadêmico na fase do projeto e da execução do TCC.

§3º A alteração do professor orientador, depois de deliberada e confirmada, deverá ser realizada pelo acadêmico mediante solicitação ao Coordenador do curso, sendo validada somente após a confirmação da alteração da orientação.

§4º A recusa à orientação deverá ser comunicada pelo professor por escrito a Coordenação do curso.

§5º Em acordo com o professor orientador, conforme a necessidade da pesquisa a ser realizada, o acadêmico poderá convidar um professor coorientador externo à Faculdade Palotina, desde que sem ônus para Instituição; mediante registro de declaração do interessado encaminhada à Coordenação do curso.

Art. 5º. Cada professor orientador poderá orientar, concomitantemente 03 (três) acadêmicos.

§1º Nos cursos da Faculdade Palotina que adotam o regime semestral de ingresso o professor orientador poderá orientar 03 (três) acadêmicos em desenvolvimento do projeto e 03 (três) acadêmicos em execução do TCC.

§2º A distribuição das orientações a que se refere o parágrafo anterior pode ser flexibilizada, conforme a necessidade. Para tanto, o Coordenador do curso precisa deliberar junto à Coordenação Acadêmica sobre tal necessidade. O número máximo de orientações precisa ser respeitado.

CAPÍTULO III – DO PROJETO DE TCC

Art. 6º O projeto do TCC deverá estar inserido em alguma das linhas de pesquisa do Curso de Graduação no qual o acadêmico encontra-se matriculado; sendo que estas encontram-se expressas no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 7º. O projeto do TCC terá no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) páginas, e deverá estar de acordo com as *Orientações para Trabalhos Científicos* (OTC) da Faculdade Palotina.

Art. 8º. Ao final do semestre letivo em que o projeto de TCC foi desenvolvido, após a respectiva avaliação, o professor responsável pela disciplina de Projeto de TCC, com a ciência da Coordenação do curso, encaminhará cópia digitalizada de todos os projetos para registro junto ao Gabinete de Projetos (GAP) da Instituição, informando àqueles em que haja necessidade de apreciação pelo Comitê de Ética, para a devida tramitação e autorização da pesquisa.

Parágrafo Único: Caso o Comitê de Ética sugira alterações no projeto para a sequência das atividades, estas serão repassadas ao professor orientador que acompanhará as alterações no desenvolvimento do TCC que serão realizadas pelo acadêmico.

Art. 9º. Cada Curso de Graduação determinará a maneira de avaliar o projeto de TCC.

CAPÍTULO IV – DA FORMA ESCRITA DO TCC

Art. 10. O formato do TCC deverá estar de acordo com as *Orientações para Trabalhos Científicos* (OTC) da Faculdade Palotina.

Art. 11. O formato escrito do TCC deverá conter:

§1º o mínimo de 30 (trinta) e o máximo de 50 (cinquenta) páginas textuais, quando apresentado em formato de monografia;

§2º o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 25 (vinte e cinco) páginas textuais, quando apresentado em formato de artigo científico ou relatório de estágio.

Art. 12. O encaminhamento da forma escrita do TCC para apreciação da Comissão Examinadora dar-se-á somente mediante liberação expressa do professor orientador e declaração de ineditismo, autoria e responsabilidade firmada pelo acadêmico, cujos modelos de documento estão no anexo 1 e anexo 2 desta normatização.

Parágrafo Único. O encaminhamento da versão provisória do TCC a ser analisada pela Comissão Examinadora será aceita na Coordenação do Curso desde que acompanhada da

entrega dos documentos acima listados que, após a defesa oral, serão remetidos para arquivamento, acompanhados da Ata de Apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso, ao Setor de Registro e Controle Acadêmico (SERCA).

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO EXAMINADORA DO TCC

Art. 13. A Comissão Examinadora do TCC será constituída por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, sendo presidida e coordenada pelo professor orientador.

§1º Quando houver professor coorientador, este compõe a Comissão Examinadora como membro titular, ao lado do professor orientador.

§2º O professor orientador e o acadêmico poderão sugerir os nomes dos professores que irão compor a Comissão Examinadora, sendo a definição dos membros deliberada pela Coordenação de Curso, conforme a área de atuação/pesquisa de cada professor.

§3º Um dos componentes da Comissão Examinadora poderá ser externo ao quadro docente da Faculdade Palotina, desde que não haja custos para a IES. O acadêmico e seu professor orientador devem solicitar a formalização do convite à Coordenação do Curso e são responsáveis por providenciar a entrega do TCC ao convidado.

§4º No caso da impossibilidade de algum dos membros da Comissão Examinadora comparecer à defesa, convocar-se-á o suplente.

Art. 14. A versão provisória do TCC a ser analisada pela Comissão Examinadora será entregue ao professor examinador, preferencialmente, 15 (quinze) dias antes da data provável para defesa oral.

Parágrafo Único. Visando atender particularidades de cada Curso, o prazo fixado no *caput* do presente artigo poderá ser flexibilizado, a critério do aceite de cada professor examinador.

CAPÍTULO VI – DA DEFESA ORAL DO TCC

Art. 15. A defesa oral do TCC é pública, a data e o horário de apresentação dos trabalhos serão divulgados pelos meios de comunicação da IES.

Art. 16. A provável data para apresentação oral do TCC atenderá às necessidades de cada Curso de Graduação, podendo estar prevista em calendário acadêmico, respeitado o limite de 07 (sete) dias anteriores à data de encerramento do semestre letivo.

Art.17. O acadêmico tem até 20 (vinte) minutos, no máximo, para expor o seu trabalho e, a seguir, deverá responder às arguições dos membros da Comissão Examinadora.

Art. 18. Cada membro da Comissão Examinadora terá 10 (dez) minutos para apresentar o seu pronunciamento e suas questões.

Art. 19. Após a apresentação, conforme registro em Ata, será estabelecido um prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis pela banca para o acadêmico cumprir o que for sugerido pela Comissão Examinadora.

§1º A supervisão deste trabalho é de responsabilidade do professor orientador.

§2º Se as adequações solicitadas ao acadêmico não satisfizerem ou se este não as cumprir dentro do prazo estipulado, o aluno será considerado reprovado no TCC e não terá direito a receber o Diploma de Conclusão do Curso de Graduação.

CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 20. A nota final do TCC será o resultado da média dos valores, de 0 (zero) a 10 (dez), atribuídos pela Comissão Examinadora.

Parágrafo Único. Para aprovação, o acadêmico deverá atingir no mínimo a média 7,0 (sete).

Art. 21. Os critérios para avaliação do TCC serão os seguintes:

§ 1º Avaliação escrita: profundidade do tema; argumentação escrita; correlação do conteúdo; organização sequencial da pesquisa; problematização; introdução; desenvolvimento; conclusão; adequação às normas técnicas (OTC); correção gramatical; metodologia do trabalho.

§2º Avaliação oral: clareza e domínio do conteúdo; organização da apresentação; argumentação coerente; resposta aos questionamentos da banca; respeito ao tempo de apresentação; segurança / postura ética.

§3º A pontuação atribuída para cada item da avaliação será deliberada por cada Curso de Graduação, respeitada pontuação não inferior a 1,0 (um) para a adequação às normas técnicas (OTC).

Art. 22. Cada professor que compõe a Comissão Examinadora receberá o quadro com os critérios de avaliação, juntamente com a versão provisória do TCC.

Art. 23. Comprovada pela Comissão Examinadora a existência de **plágio, fraude ou comercialização do TCC**, o acadêmico estará reprovado na disciplina relativa ao Trabalho de Conclusão de Curso com grau “0” (zero), sem prejuízo da instauração de procedimento para

penalização administrativa do acadêmico e vedada a possibilidade de a Comissão Examinadora conceder nova oportunidade de realização e defesa do trabalho de conclusão de curso no mesmo semestre letivo.

§1º Entende-se por *plágio direto* a cópia literal de outro texto publicado em qualquer suporte, sem a identificação de autoria do trabalho original; *plágio indireto* ou *paráfrase*, a interpretação de um texto original sem a indicação da fonte; *autoplágio*, a reprodução de um texto próprio sem a indicação de que ele já foi publicado anteriormente; e *plágio de fontes*, quando são reproduzidas citações veiculadas em outros trabalhos.

§2º A instauração de procedimento para penalização administrativa do acadêmico poderá, também, dar-se a partir da informação pelo professor orientador da ocorrência do plágio, fraude ou comercialização do TCC, hipótese em que não será submetido à avaliação da Comissão Examinadora.

§3º Da decisão de reprovação por plágio, fraude ou comercialização do TCC não caberá recurso.

CAPÍTULO VIII – DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DO TCC

Art. 24. Após a conferência, pelo professor orientador, das alterações solicitadas em banca de apresentação, o acadêmico deverá providenciar a entrega da versão definitiva do TCC, que corresponde ao arquivo em meio digital, formato não editável, contendo a folha de aprovação devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora.

Parágrafo Único. Cada Curso de Graduação deliberará sobre o encaminhamento do arquivo em meio digital, remetendo-o primeiramente à Biblioteca Central em formato on-line, contendo folha de rosto devidamente assinadas pelo orientador, coorientador e membros da banca examinadora e esta posteriormente irá encaminhar para o registro junto ao repositório de TCCs mantido junto ao sítio da IES. A Coordenação do Curso encaminhará ao GAP ao final do processo relatório informando, o status de cada TCC com as devidas explicações e justificativas quando necessário.

Art. 25 Após a entrega da versão definitiva do TCC aconselha-se publicação de um artigo referente ao Trabalho de Conclusão de Curso numa revista científica preferencialmente aquelas existentes na Instituição.

CAPÍTULO IX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Casos omissos e situações específicas de cada Curso serão analisadas pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo Único. Em grau recursal, as deliberações tomadas por cada Curso serão apreciadas pela Coordenação Acadêmica.

Art. 27. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 28. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria, 05 de outubro de 2020.

Prof. Ms.: Jadir Zaro
Diretor da Faculdade Palotina

ANEXO 1

**LIBERAÇÃO PARA DEFESA EM BANCA E SUGESTÃO DA BANCA
EXAMINADORA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

Após a análise, o trabalho do(a) acadêmico(a) _____, com
o título _____

_____ ,
apresenta-se apto para defesa perante banca examinadora, tendo o(a) acadêmico(a) cumprido
as tarefas exigidas durante o período de orientação do trabalho de conclusão de curso. Nesta
oportunidade, o(a) acadêmico(a) formaliza a entrega **da versão provisória do TCC** e,
conjuntamente com o(a) Professor(a) Orientador(a), vem **sugerir** o nome dos(as)
professores(as) para compor a Comissão Examinadora do trabalho, declarando estar ciente
que a definição dos membros da referida Comissão Examinadora será da Coordenação de
curso.

Professor Orientador: _____

Professor Examinador 1: _____

Professor Examinador 2: _____

Professor Suplente: _____

Santa Maria, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Acadêmico(a)

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE INEDITISMO, AUTORIA E RESPONSABILIDADE

1. Título do TCC: _____

2. Autor(a): _____
3. CPF: _____ RG/UF: _____
4. Endereço completo: _____
5. Telefones: _____
6. E-mail: _____
7. Professor(a) Orientador(a): _____

DECLARO que o trabalho anexo, apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de _____ da Faculdade Palotina de Santa Maria, assim como qualquer outro que vier substituí-lo com o mesmo propósito, é original, de minha autoria e nunca foi publicado ou está em avaliação em qualquer veículo ou casa editorial, em português ou outro idioma, no formato impresso ou eletrônico (incluindo páginas da internet, grupos de discussão ou outros modelos de boletim eletrônico). Também declaro que este texto não contém violação a direito autoral ou qualquer outro direito de terceiros, tampouco encerra material de natureza ilegal. **Asseguro que o trabalho não contém nenhuma forma de plágio ou transcrição indevida¹, isto é, cópia de frases ou pensamentos ou de ideias de outros autores sem a devida e correta citação de cada obra e publicação utilizada.** Ainda declaro que o presente texto não foi apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso em qualquer outro curso de graduação ou especialização, de qualquer instituição de ensino superior. Declaro também ter ciência da Lei 9.610/1998, bem como das sanções impostas, civil e penal, às violações dos direitos autorais. Por fim, isento a Faculdade Palotina de Santa Maria contra qualquer reclamação e despesas (incluindo custos e despesas legais) causadas por qualquer ruptura desta e de outras garantias.

Santa Maria, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Aluno(a)

¹ Entende-se por *plágio direto* a cópia literal de outro texto publicado em qualquer suporte, sem a identificação de autoria do trabalho original; *plágio indireto* ou *paráfrase*, a interpretação de um texto original sem a indicação da fonte; *autoplágio*, a reprodução de um texto próprio sem a indicação de que ele já foi publicado anteriormente; e *plágio de fontes*, quando são reproduzidas citações veiculadas em outros trabalhos.